

## LEI ORDINÁRIA Nº 638, DE 05 DE JULHO DE 2024

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE OURO VELHO-PB PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do prefeito fica fixado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será fixado no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários ou equivalente ao cargo de Secretário fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ouro Velho/PB, 05 de julho de 2024.

**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 05 / 07 /2024, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito  
Ouro Velho - PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 638, DE 05 DE JULHO DE 2024

*Ementa:* DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE OURO VELHO-PB PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do prefeito fica fixado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será fixado no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários ou equivalente ao cargo de Secretário fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

*Ouro Velho/PB, 05 de julho de 2024.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:6D7C6D49**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/07/2024. Edição 3657  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>